

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 33ª SESSÃO, EM 19 DE JUNHO DE 1963.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, e os Exmos. Srs. Ministros convocados General-de-Exército Jose Daudt Fabricio e Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S . C O R P U S

Nº 26.696 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Severino Viana Calô, Sargento, por seu advogado, alegando que se encontra preso, incommunicavel; sem motivo justificado, no xadrez improvisado da C.M.M. da Polícia Militar do Estado da Guanabara, desde 5.VI.1963, por ordem do Sr. Coronel Comandante Geral daquela milícia, requer a concessão da ordem. - Não conheceram do pedido, por incompetência da Justiça Militar, unanimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L

Nº 3.973 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrente: A Procuradoria-Geral da Justiça Militar. Recorrido: A decisão do Conselho de Instrução que rejeitou a denuncia oferecida contra o Major-Brigadeiro-do-Ar Jussaro Fausto de Souza. - Negaram provimento ao recurso da Procuradoria-Geral, para manter a decisão do Conselho, que rejeitou a denuncia, /

(Cont. da ata da 33ª Sess., em 19/VI/963)

contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Drs. Ribeiro da Costa e Vaz de Mello, que o proviam, para determinar o recebimento da denuncia e o prosseguimento do feito. (Nao tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr. Romeiro Neto, Gen. Ex. Lima Brayner, Ten. Brig. Alves Secco, Alm. Esc. José Espindola e Gen. Ex. Lima Camara, por se terem declarado impedidos). - De acordo com a letra "a", do art. 54, do Código da Justiça Militar, combinado com o § unico do art. 103, do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar, tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ten. Brig. Altair Eugênio Roszanyi, convocado para o Conselho de Instrução.

CONFLITOS DE JURISDIÇÃO

Nº 146 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro / da Costa. Suscitante: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª Região Militar, suscita Conflito de Jurisdição negativo, nos termos do art. 111, do Código da Justiça Militar, nos autos do processo em que figura como indiciado o Soldado Rubens Martins Ligeiro, do III/2º Regimento de Infantaria. Suscitada: A 2ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Julgaram procedente o Conflito, para determinar competente para o feito a 2ª Auditoria da 1ª Região Militar, unanimemente.

Nº 147 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro / Neto. Suscitante: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª Região Militar, suscita Conflito de Jurisdição negativo, nos autos do processo em que figura como indiciado o Soldado Eurípedes Cezar dos Santos, do III/2º Regimento de Infantaria, ex-integrante do Batalhão Suez. Suscitada: A 3ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Julgaram procedente o Conflito, para determinar competente para o feito a 3ª Auditoria da 1ª Região Militar, unanimemente.

APELAÇÃO

Nº 33.521 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: Paulo Roberto Gomes Vianna, 2º Tenente IM, da Diretoria de Intendencia, condenado a 3 anos e 6 meses de reclusão, incurso no art. 229, § 1º, do Código Penal Militar, aplicando ao acusado a pena acessória de 5 anos de incapacidade para investidura em função Publica, de acordo com o art. 54, § unico, inciso I, letra "b", do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa, Dr. Romeiro Neto e Ten. Brig. Alves Secco, que a proviam, em parte, para desclassificar o crime para

(Cont. da ata da 33ª Sess., em 19/VI/963)

o § 2º, do art. 229, e condenar o apelante a 6 meses / de prisão. Foi, ainda, aplicada a indignidade para o oficialato, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.038, de 1941.

M A N D A D O D E S E G U R A N Ç A

- Nº 55 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. - Olavo Nagem Assad, 2º Substituto de Advogado de Ofício da Justiça Militar, da Auditoria da 4ª Região Militar, com fundamento no art. 141, § 24, da Constituição Federal, e nos artigos 1º e seguintes, da Lei nº 1.533, de 31-XII-1951, impetra Mandado de Segurança contra o ato do Exmo. Sr. Ministro-Presidente / deste Egregio Tribunal, que indeferiu o requerimento em que pleiteava, de acordo com os artigos 1º e seguintes, da Lei nº 4.054, de 2-IV-962, combinado com o art. 37, da Lei nº 4.069, de 11 de junho do mesmo ano a sua efetivação no cargo que ocupa interinamente em substituição, de acordo com os artigos 1º e seguintes do Dec. Lei nº 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo Dec. Lei. nº 4.470, de 14 de julho de 1942. - Denegaram o Mandado, unanimemente.

Reprodução: APELAÇÃO:

- Nº 33.460 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar, Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar e Waldomiro Tavares de Moraes, 2º Sargento, da Fabrica do Realengo, absolvido do crime previsto no art. 181, combinado com os arts. 19, inciso II, 29, inciso II, e 32, tudo do C.P.M. - Preliminarmente, julgaram competente o foro militar, para julgar os civis, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. No mérito, negaram provimento ao recurso do Ministério Público, com relação ao Sargento Waldomiro Tavares de Moraes, para confirmar sua absolvição, e determinaram a remessa dos autos a Auditoria de origem, para que o Conselho se pronuncie / sobre o homicídio dos civis, unanimemente. (REPRODUZIDO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 24ª Sessão, em 20/V/963).

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 33.432 (RN/AS) - 33.429 (AS/MR) - 33.437 (AS/VM)
33.533 (RN/AS) - 33.529 (RN/BF) - 33.517 (RC/BF)
33.528 (RC/LB) - 33.530 (MR/AS) - 33.514 (MR/AS)
33.537 (VM/LC) - 33.509 (LB/MR) - 33.539 (AS/MR)

(Cont. da ata da 33ª Sess., em 19/VI/963).

33.523 (AS/RC) - 33.512 (AS/VM) - 33.505 (AS/MR)

33.492 (AS/VM) - 33.511 (VM/AS) - 33.538 (RC/AS)

Embargos: 33.154 (RC/AS) - 33.273 (VM/JE)

Petição: 176 (BF)

Questões Administrativas: 37 (AS) - 36 (BF)

Revisão Criminal: 981 (VM/DF) - 984 (MR/AS)

Recurso Criminal: 3.972 (MR)

